ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDAIATUBA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2023.

Nº 02/2023

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, a partir das oito horas e trinta minutos, na sede da Casa dos Conselhos sita à Rua Treze de Maio, nº 10, Jardim Pompéia, Indaiatuba-SP, a segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaiatuba do ano de 2023, conforme convocação feita aos conselheiros. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Atingido o quórum regimental conforme lista de presenças anexa, a assembleia foi declarada aberta pelo presidente do CMDCA, Sr. Sérgio Baptista Ferreira, que agradeceu a presença de todos. **ENCAMINHAMENTO DA REUNIÃO:** Dando por instalada a assembleia, o presidente convidou a mim, Dra. Luciane Kieling Braga, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. **APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR**: tendo em vista a falta de tempo a ata da assembleia anterior será colocada em votação na próxima assembleia. **ORDEM DO DIA: 1) APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA:** Dando início à pauta o presidente ressaltou que o material enviado pela Sra. Josiane Favaron Martins, Coordenadora do Comitê de Escuta Especializada, com as alterações sugeridas na assembleia anterior havia sido encaminhado por e-mail a todos os conselheiros. O Dr. Acarí da Silva Quintino, Advogado voluntário do CMDCA, ressaltou que as sugestões de alterações se deram em relação ao texto final elaborado pela empresa contratada juntamente com o Comitê de Escuta Especializada. Na sequência o presidente passou a palavra a Sra. Patrícia Maura Bonini Brancaglion, integrante do Comitê de Escuta Especializada, que falou a respeito das alterações efetuadas no plano decenal enfatizando os seguintes pontos: **Na Nota Técnica - Versão anterior (fl. 12)** – *"Prazo: Curtíssimo prazo: até 1 ano. Curto Prazo: de 1 a 3 anos. Médio Prazo: de 4 a 6 anos. Longo Prazo: de 7 a 10 anos."* **Nova redação (fl. 9):** *"Prazo: Curto Prazo: de 1 a 3 anos. Médio Prazo: de 4 a 6 anos. Longo Prazo: de 7 a 10 anos."* **b) No item "Formas de Violência Contra Crianças e Adolescentes":** foi acrescentado o texto a seguir que não constava na versão anterior: **na fl. 14 - *"Violência autoprovocada ou contra si mesmo envolve o comportamento suicida e o suicídio***

propriamente dito. *- O comportamento suicida inclui ideias de acabar com a vida e a automutilação (destruição direta e deliberada de partes do corpo sem a intenção suicida consciente), que pode ser grave (amputação dos próprios dedos, por exemplo), estereotipada (tal como bater a cabeça, morder-se ou arrancar os cabelos) ou superficial (cortar-se, arranhar-se ou introduzir agulhas na pele). O suicídio caracteriza-se pelo desenvolvimento de um plano para cometer o ato, conseguir os meios de realizá-lo e concretizá-lo, dando fim à própria vida.";* ***"Violência interpessoal*** *- A violência interpessoal ocorre na interação entre as pessoas, que demonstram dificuldade de resolver conflitos por meio da conversa, como também nas relações entre pais e filhos, homens e mulheres, irmãos, entre outras, nas quais estão caracterizadas as relações de poder.";* ***"Violência intrafamiliar*** *- A violência intrafamiliar ocorre nas relações hierárquicas e intergeracionais. Atinge mais as crianças do que os adolescentes, em função de sua maior fragilidade física e emocional. Consiste em formas agressivas de a família se relacionar, por meio do uso da violência como solução de conflito e como estratégia de educação. Inclui, ainda, a falta de cuidados básicos com seus filhos.".* **Nas fls. 14 e 15:** ***"Síndrome do bebê Sacudido-*** *É causada por violenta movimentação da criança, segurada pelos braços ou tronco. Esta ação provoca o choque entre a calota craniana e o tecido encefálico deslocado, ocorrendo desde micro hemorragias, por rupturas de artérias e veias, até hemorragias maciças e rompimento de fibras do tecido nervoso.";* ***"Síndrome de Munchausen por procuração*** *- É caracterizada pela simulação ou criação, por um dos responsáveis ou cuidador (com grande frequência a mãe), de sinais ou sintomas que caracterizam doenças em seus filhos. É considerada uma forma de violência física por exigir dos profissionais da área da saúde a execução de uma série de exames e investigações extremamente penosos para a criança. Esses responsáveis chegam a falsificar o material colhido para exames, induzindo o médico a tratamentos desnecessários ou investigações cada vez mais complexas e agressivas.";* ***"Síndrome da alienação parental*** *- termo mais usado na esfera jurídica, diz respeito às sequelas emocionais e comportamentais sofridas pela criança vítima da conduta do pai ou da mãe que, após a separação, age para que o filho rejeite o ex-cônjuge.";* ***"Assédio moral ou violência moral*** *- que ocorre no trabalho: é relativamente comum com adolescentes e refere-se às situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, com predomínio de condutas negativas, relações desumanas e a éticas do chefe com seus*

subordinados."; ***"Bullying*** *- Ocorre com frequência nas escolas e é caracterizado pela agressão, dominação e prepotência entre pares. Envolve comportamento intencionalmente nocivo e repetitivo de submissão e humilhação. Colocar apelidos, humilhar, discriminar, bater, roubar, aterrorizar, excluir e divulgar comentários maldosos, a violência física e psicológica pode estar presente. Para uma atuação efetiva do setor saúde, são necessárias ações com as escolas, identificando comportamentos de risco, aconselhando famílias, rastreando sintomas e incentivando a implantação de programas anti-bullying nas escolas."*; ***"Cyberbullying*** *- É um fenômeno mais recente, caracterizado pela ocorrência de e-mails, mensagens por pagers ou celulares, telefonemas, fotos digitais, sites pessoais difamatórios, ações difamatórias on-line como recursos para a adoção de comportamentos deliberados, repetidos e hostis."* **c) Em ambas as versões (anterior (fl. 18) e nova (fl. 15)) há a necessidade de incluir a redação do "Diagnóstico situacional rápido". d) No item "Fragilidades da rede de proteção (...)" - Versão anterior (fl. 21) –** *"Falta de Recursos Humanos na Assistência e na Saúde; Fila de espera para atendimento do CREAS; Encaminhamentos incorretos, sobrecarregando alguns serviços (CREAS e CAPS IJ); Territórios sem cobertura de CRAS".* **Nova versão (fl. 19) -** *"Aumentar o quadro de Recursos Humanos na Assistência e na Saúde; Filtrar a espera para atendimento do CREAS; Melhorar a forma de triagem dos encaminhamentos incorretos, para saúde e assistência social; Necessidade de cobertura de CRAS em todos os territórios do município."* **e) Alterações efetuadas na tabela: Eixo "Atenção": Versão anterior:** *prazos (curtíssimo até 1 ano, curto 1 a 3, médio 4 a 6 e longo 7 a 10 anos).* **Nova versão:** *ajustes nos prazos (curto 1 a 3, médio 4 a 6 e longo 7 a 10 anos).* **Item 1.6.: Responsáveis: Versão anterior:** *"Secretaria da Saúde".* **Nova versão:** *"Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência, CMDCA e demais secretarias envolvidas."* **Eixo "Prevenção": Versão anterior** - não existia o item 3.1**. Na nova versão foi colocado no item 3.1. Responsáveis:** *"CMDCA e Secretarias Municipais".* Após debatido e esgotado o tema, as propostas de alterações da minuta inicial do Plano Decenal de Escuta Especializada foram colocadas em votação, sendo aprovadas por unanimidade de votos **com as seguintes ressalvas**: antes de sua publicação o documento deverá passar por revisão ortográfica; diagramação; conter os significados das siglas e os nomes dos integrantes da nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. O Plano Decenal de Escuta Especializada aprovado é incorporado a presente ata, sendo a ela acostado. **2)**

APROVAÇÃO DO FLUXO DA ESCUTA ESPECIALIZADA: como ainda há divergências em relação ao fluxo da escuta especializada, sua redação não foi finalizada. Por esta razão o fluxo não foi colocado em votação devendo ser concluído e submetido à assembleia para aprovação com a maior brevidade possível. 3) **APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08/2023**: a redação da Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre a Aprovação do Plano Decenal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes 2022-2032, visando o planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em atenção à Lei nº 13.431, de 04.04.2017 e dá outras providências foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. A resolução aprovada é incorporada à presente ata, sendo a ela acostada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo para tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos. Indaiatuba, 27 de junho de 2023.

Sergio Baptista Ferreira
Presidente CMDCA

Luciane Kieling Braga
Primeira Secretária